

Lei no 94/67.

Felício Nunes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Friburgo, Estado de Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber, que a Câmara Municipal decaiu e em substituição a seguinte Lei:

AutORIZA o Poder Executivo efetuar o pagamento do professorado Estadual

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado pela presente Lei, a efetuar o pagamento dos vencimentos de professores estaduais que estiverem em exercício durante o 1966.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, é oriundas do auxílio do Governo do Estado, pela Lei no 2718 de 5/12/1966, um total de R\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros - Novos)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.